DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Quinta-feira, 02 de setembro de 2021 | Ano V | Edição nº 766 | Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOURADO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001
www.dourado.sp.gov.br

DECRETO N.º 2793/2021
(DE 26 DE AGOSTO DE 2.021)

"Regulamenta o artigo 64 da Lei Complementar Municipal n.º 1.640, de 21 de novembro de 2.018"

Gino José Torrezan, Prefeito do Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação para a aplicação do disposto no artigo 64 da Lei Complementar Municipal n.º 1.640, de 21 de novembro de 2.021;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo proceder tal regulamentação, por ser questão atinente a estrutura administrativa e ao quadro de servidores desta Municipalidade;

CONSIDERANDO que dentre dos mecanismos jurídicos estabelecidos para a regulamentação das matérias tem-se o Decreto Executivo como instrumento hábil para proceder tal regulamentação diante da preexistência de legislação versante sobre o tema.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Gestão de Carreira, cabendo ao Diretor Municipal de Educação organizar a Comissão Permanente de Gestão de Carreira, que será formada por representantes dos diversos segmentos da educação, na forma a ser estabelecida por este decreto.

Artigo 2º. O representante de cada segmento da educação a integrar a Comissão Permanente de Gestão de Carreira será escolhido por seus pares, e nela atuará por 3 (três) anos, podendo ser reconduzido uma vez por igual período.

Artigo 3º. Compete a Comissão Permanente de Gestão de Carreira, tendo como base de análise a Lei Complementar Municipal n.º 1.640, de 21 de novembro de 2.018:

I – Analisar e emitir parecer das documentações referente a títulos acadêmicos trazidas pelos profissionais da educação, que requererem evolução funcional pela via acadêmica;

II – Analisar e emitir parecer dos documentos de cursos e títulos trazidos pelos profissionais da educação, que requererem evolução funcional pela via não acadêmica;

III – Examinar os cursos acadêmicos e demais cursos e/ou eventos de extensão ou formação que tenham temática estranha ao campo de atuação, quanto à sua utilidade para

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001
www.dourado.sp.gov.br

o desenvolvimento do trabalho do docente e/ou especialista, mas que também poderão ser considerados como componente do fator capacitação, atualização e aperfeiçoamento;

IV – Examinar o interstício necessário à evolução de nível quando o profissional da educação requerer a evolução funcional;

V – Aprovar a homologar a ação de qualificação profissional ou formação continuada de Instituição não credenciada junto ao Departamento Municipal de Educação, avaliando o conteúdo programático ou programa, dos dados da instituição promotora, carga horária e sistemáticas de avaliação de aproveitamento e certificação.

VI – A Comissão Permanente de Gestão da Carreira analisará os prontuários de cada servidor, podendo convoca-los a apresentar diplomas e/ou certificados de conclusão de cursos originais ou autenticados; e

VII – Outras atribuições que eventualmente sejam necessárias serem estabelecidas.

Artigo 4º. A Comissão Permanente de Gestão de Carreira terá a seguinte composição:

I – 1 (um) representante do Departamento Municipal de Educação do Município de Dourado-SP;

II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública lotado na Educação Infantil;

III – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública lotando no Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

IV – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública lotado no Ensino Fundamental – Anos Finais;

V – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

VI – 1 (um) representante dos coordenadores pedagógicos das escolas básicas públicas.

§1º. O representante constante no inciso I será o Diretor do Departamento Municipal de Educação ou por pessoa por ele designada.

§2º. Os representantes de que tratam os incisos II, III, IV, V e VI serão indicados pelos seus pares, através de processo eletivo, na forma prevista no artigo seguinte.

Artigo 5º. O mandato dos membros da Comissão Permanente de Gestão de Carreira será de 3 (três) anos, podendo ser reconduzido uma vez por igual período.

Artigo 6º. As reuniões ordinárias da Comissão serão realizadas conforme entrarem os requerimentos de evolução funcional dos profissionais da educação e conforme programado pelo colegiado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001
www.dourado.sp.gov.br

Artigo 7º. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes lavradas em parecer específico e individual para cada profissional da educação.

§1º. Eventual divergência será dado ao membro divergente a possibilidade de relatar parecer em separado.

§2º. Nas decisões previstas no *caput*, em caso de empate, o voto do representante do Departamento Municipal de Educação servirá também para o desempate.

Artigo 8º. As decisões da Comissão serão registradas no livro de ata próprio da Comissão.

Artigo 9º. A atuação dos membros da Comissão Permanente de Gestão de Carreira não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

Artigo 10º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas no decorrer dos trabalhos da Comissão Permanente de Gestão de Carreira serão solucionados por deliberação da Comissão, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes, podendo-se valer de consultas e requisições aos Departamentos da Administração Pública Municipal de Dourado sempre que necessário.

Artigo 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Dourado/SP, 26 de agosto de 2.021.

GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Quinta-feira, 02 de setembro de 2021 | Ano V | Edição nº 766 | Página 5 de 5

Portarias

PORTARIA Nº 3.028 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

GINO JOSE TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE

1 – Exonerar por motivo de Pedido de Demissão do cargo de Técnico Em Enfermagem, a servidora: MAGALI APARECIDA DE OLIVEIRA, R.G. nº 33.520.487-9, CPF nº 301 783 298 86 e PASEP nº 12818050172.

2 – Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, SP, aos 31 de Agosto de 2.021.-.

_____

GINO JOSE TORREZAN

- Prefeito Municipal -

Publicada, registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura Municipal em 31 de Agosto de 2.021 .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

_____

MARCO ANTONIO MUNHOZ

Secretário da Administração

PORTARIA Nº 3.029 DE 01 DE SETEMBRO DE 2.021

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE

1 – NOMEAR, para o cargo de Diretor do Departamento de Trabalho e Assistência Social, de provimento “Em Comissão”, o Senhor PERSIO ALVES ALEXANDRINO, RG. nº 25.839.584-9, CPF nº 276 397 238 17 e PASEP nº 12818862770, com vencimentos equivalentes a Faixa 23, Nível IV, do anexo IV, da tabela de Vencimentos da Lei Municipal 1.679 de 19/03/2020.

2 – Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, SP, a 01 de Setembro de 2.021.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

_____

GINO JOSÉ TORREZAN

- Prefeito Municipal -

Publicada, registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura Municipal a 01 de Setembro de 2.021.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

_____

MARCO ANTONIO MUNHOZ

Secretario da Administração